

Resolução nº 590
De 01 de março de 1994

Delega competência para autorização de despesas e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Delega competência aos Exmos. Srs. 1º Subprocurador-Geral de Justiça Doutor HAMILTON CARVALHIDO, matrícula nº 2002780, e Assessor Especial Doutora MARY VIRGINIA NORTHRUP, matrícula nº 2002832, para, como ordenadores de despesas, praticarem os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Procuradoria-Geral de Justiça, especialmente para:

- I - Autorizarem despesas, reconhecimento de dívida, emissão de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros e pagamento de despesas orçamentárias;
- II - Autorizarem a abertura ou a dispensa de licitação, aprovação desta, e a aceitação do objeto do contrato e a aplicação de penalidades, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação;
- III - Autorizarem a concessão de adiantamentos e de diárias e aprovarem ou impugnam as respectivas prestações de contas;
- IV - Autorizarem e assinarem acordos, convênios e contratos, bem como aplicarem penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificarem descumprimento de obrigação contratual;
- V - Autorizarem despesas de pessoal diversas.

Art. 2º - Dê-se ciência desta Resolução à Secretaria de Estado de Economia e Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1º do art. 82 e parágrafo único do art. 289, ambos da Lei 287, de 04.11.1979.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os termos das Resoluções nºs 436, 461, 514, 534 e mantidas as disposições da Resolução nº 477, tão somente, no tocante ao Exmº Doutor FERNANDO FERNANDY FERNANDES, Secretário-Geral do Ministério Público, matrícula nº 179549.

ANTONIO CARLOS BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça